



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

C. G. C 23.697.857/0001-08

Palácio Legislativo Serapião Ramos / Av. João Pessoa, S/N – Fone (099) 631-1004

CEP: 65.708-000 – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

LEI 376/2006

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam proibidas as nomeações, contratações ou designações para cargos em comissões ou funções de confiança de livre provimento que compõem o quadro de pessoal da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e do Legislativo, o cônjuge, pai, mãe, irmão e parente até o terceiro grau do Prefeito e Vice-prefeito e do Presidente da Câmara:

I - Os Poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal terão um prazo de 30 (trinta) dias para exonerar todos os parentes de que trata o *caput* no artigo.

Parágrafo Único – A não observância desta Lei, pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, implicará também em nulidade dos atos que contrataram os parentes de que trata o *caput* do artigo 1º e em punição das referidas autoridades, na devolução ao erário público dos valores despendidos com os pagamentos dos vencimentos dos parentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fica a lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 24 de Março de 2006.


Dr.^a Alexandrina Maria Fernandes Freitas
Presidenta

SANÇÃO

Faço saber a todos os habitantes deste município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Certifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2006.**

mau
Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho
CPF: 333.089.773-20
PREFEITO MUNICIPAL